



## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE/SC**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **09/06/2022** até às **08h 45min** do dia **23/06/2022**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **23/06/2022** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Serviço de Suprimentos e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com serviço de Suprimentos darão sequência ao processo de Pregão.



1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2. DO OBJETO E CONDIÇÕES**

2.1 A licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração e execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado à formação de cadastro de reserva para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.**

2.2 A descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.3 O valor unitário estimado para a execução do processo seletivo é de **R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).**

2.4 A estimativa total (Processo Seletivo) é de 600 (seiscentas) inscrições, caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente homologada.

2.4.1 Fica fixado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.

## **3. DOS PROCEDIMENTOS**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário ora definidos no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.

3.3. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.4. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.



- 3.5. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o especificado no ANEXO I.
- 3.6. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 3.7. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 3.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 3.10. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
  - Empresas sob processo de falência ou concordata;
  - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Empresas consorciadas; e
  - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 4.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1 deste edital.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. **O licitante deverá inserir os documentos na aba “Documentos enviados” e deverá inserir a proposta na aba “Registrar Proposta”.**
- 5.3. **A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.**
- 5.3.1. **Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.**



- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.9. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.11.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.11.2. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.
- 5.12. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.



5.14. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, serão desconsiderados.

5.15. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.15 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.16 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão do pregão eletrônico. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.17 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.18 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.19 Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.20 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.21 A proposta e a declaração que trata o Anexo III deverão ser encaminhadas com assinatura do responsável.

5.22 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.23 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.24 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.25 A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante



apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

### 5.25.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.25.1.1 Para habilitação jurídica a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.25.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.25.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.25.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.25.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.25.2 HABILITAÇÃO FISCAL

5.25.2.1 Para habilitação fiscal a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.25.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.25.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

5.25.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.25.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.25.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

5.25.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.25.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.25.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.25.3.2 Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a **certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser apresentada do sistema EPROC E do sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**

### 5.25.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.25.4.1 Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo **CRA - Conselho Regional de Administração** do respectivo Estado, sede da licitante, dentro do prazo de validade, que comprova que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho e se encontra habilitada para o exercício das suas atividades profissionais;

5.25.4.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração** e autenticados em cartório, comprovando que a empresa já realizou concurso público **ou** processo seletivo com no mínimo 300 (trezentos) candidatos, que deverá contemplar a comprovação de Elaboração e aplicação de provas objetivas.

5.25.4.3 Declaração que a empresa licitante possui site oficial, apresentando inclusive



endereço eletrônico, para fins de consulta e ainda, listagem, contendo nome do órgão/Município, nº do edital, CNPJ e telefone, de no mínimo 03 (três) concursos/seletivos finalizados, conforme modelo constante do Anexo IV.

5.25.4.4 Declaração da licitante que possui equipamento para fazer a correção das provas através de sistema eletrônico de correção (leitor óptico), conforme modelo constante do Anexo IV.

### **5.25.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.25.5.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

5.25.5.1.1 A Certidão Simplificada que trata o item 5.25.5.1. deverá ser recente, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

5.25.5.1.2 A apresentação da Certidão Simplificada que trata o item 5.25.5.1 é facultativa e cabe apenas às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de a empresa licitante não apresentar tal Certidão esta não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;

5.25.5.2 Declaração da licitante assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.25.5.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO III;

5.26 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo à ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.27 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2 O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme Decreto 10.024/2019.

## **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. **A disputa de lances se dará no modo aberto**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.6., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.10. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 7.11. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.14. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas nas especificações estabelecidas do Termo de Referência.

8.11. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.



## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso.
- 9.2. Ficará a cargo da Autoridade Competente, adjudicar o objeto quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação.
- 9.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 9.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.7. A rescisão contratual poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.8. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 9.9. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, neste Edital, bem como na minuta contratual.
- 9.10. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 10.1. Caberá ao Município de Campo Alegre/SC, através de Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo própria e constituída para este fim, a fiscalização do serviço e recebimento do objeto contratado, observando as orientações do edital.



10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

10.3. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório ou contrato, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da notificação expedida pelo Município de Campo Alegre/SC, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

10.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observado o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta específica da contratada, não fazendo *jus* a licitante contratada, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrição.

10.6. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

10.7. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

10.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correção por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Código 29.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,



**exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no site do Pregão Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

12.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

12.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.5. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de serviço, este não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

13.2. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

13.3. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município.

13.3.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito a Secretaria de Administração um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

### **14. DAS PENALIDADES**



14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais e editalícias, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do serviço, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses:

a.1) Pela recusa (expressa ou tácita) na prestação do serviço ou desistência da proposta;

a.2) Pela inserção de questão(ões) plagiada(as), ainda que parcialmente, em quaisquer das provas a serem utilizadas no processo seletivo;

a.3) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e condições do instrumento convocatório.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1. DO MUNICÍPIO:**

A CONTRATANTE, a fim de viabilizar a execução dos serviços objeto da presente licitação, o Município de Campo Alegre compromete-se a:

15.1.1. Abertura e encerramento das inscrições;

15.1.2. Publicar e divulgar o Edital, lista dos candidatos inscritos e o resultado final;

15.1.3. Ceder o espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo;

15.1.4. Supervisionar o Processo Seletivo, através de Comissão de Fiscalização nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do Município CONTRATANTE;

15.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços ora contratados.

15.1.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

15.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 10, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **15.2. DA EMPRESA VENCEDORA:**



15.2.1. São obrigações da empresa vencedora, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 o cumprimento de todas as obrigações especificadas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

15.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

16.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Campo Alegre no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (47) 3632-2266, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda no e-mail [cristina@campoalegre.sc.gov.br](mailto:cristina@campoalegre.sc.gov.br).

16.9. Fazem parte deste Edital:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;



- **ANEXO II** - Modelo de planilha para apresentação da Proposta;
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração;
- **ANEXO IV** – Modelo Declarações Capacidade Técnica; e
- **ANEXO V** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 08 de junho de 2022.

**JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY**  
Secretária Municipal de Administração

---

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 41, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*



## **ANEXO I**

(Processo Licitatório nº 79/2022, modalidade Pregão)

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Anexo da Solicitação nº 23**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Justifica-se a contratação de empresa para execução de processo seletivo devido a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocupar vagas de servidores que estão afastados, vagas que não possuem Concurso Público válido, e aumento da demanda de trabalho em diversos setores da Administração Municipal.

#### **2. DAS NORMAS E CONDIÇÕES**

2.1. A empresa contratada deverá:

**I.** Elaborar a minuta do edital de abertura, para o PROCESSO SELETIVO, em conformidade com a legislação deste Município, com as demais legislações e normas vigentes pertinentes à matéria, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;

**II. O Processo Seletivo deverá seguir o leiaute da Betha Sistemas para fins de Importação do arquivo para o sistema da folha/RH.**

**a.1) A empresa contratada deverá aplicar as seguintes provas:**

- PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções do Processo Seletivo;

- PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para as seguintes funções: Agente Operacional III (Operador de Máquinas e Equipamentos, Operador de Veículos Pesados e Agente de Manutenção); Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves); Motorista de Transporte de Pessoas (Condutor de Transporte Escolar); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro).

- PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para todas as funções de “Professor”.

**III.** A data para a realização da prova escrita fica pré-definida para o dia 10 de julho de 2022, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município.

**IV.** Elaborar as provas escritas com 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, para cada função;

**V.** Prova escrita deverá ser com duração máxima de 03 (três) horas;

**VI.** Elaborar demais minutas de editais, extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a ser definidas pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do resultado final; apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo;



- VII.** Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, via internet;
- VIII.** Elaborar as provas escritas a serem aplicadas no Processo Seletivo, com questões inéditas;
- IX.** Imprimir, reproduzir as provas escritas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados;
- X.** Imprimir também os cartões resposta, personalizados por candidatos com fornecimento de via rascunho ao candidato;
- XI.** Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas escritas, confrontando com a documentação respectiva de cada candidato;
- XII.** Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, conforme o caso, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;
- XIII.** Os locais para a realização das provas, bem como os equipamentos necessários às provas práticas, serão de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão;
- XIV.** Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas, prática e de títulos.
- XV.** Manter o absoluto sigilo durante todo o processo, sob pena de responsabilidade criminal;
- XVI.** Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas, garantindo no mínimo 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) por corredor, além de responsáveis pela coordenação do Processo Seletivo, os quais deverão estar no Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Seletivo;
- XVII.** Corrigir as provas escritas, por meio de leitura óptica, dos cartões resposta;
- XVIII.** Emitir listagens de classificação, dos resultados preliminares e finais, com os candidatos aprovados por Cargos e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;
- XIX.** Aplicar a prova de títulos (para as funções de “Professor”), com a consequente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, que será realizada apenas para os candidatos aprovados na Prova Escrita;
- XX.** Possibilitar o envio dos títulos “*on line*”, digitalizados, sem atribuir custo ao candidato;
- XXI.** A Prova de Títulos será de caráter classificatório;
- XXII.** Criar e disponibilizar um endereço eletrônico, na Internet (vinculado ao site oficial do Município de Campo Alegre/SC), específico para “hospedagem” do site oficial do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital do Processo Seletivo;
- XXIII.** O site oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, *download* de todos os atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo, inscrição dos candidatos totalmente via internet “*on-line*”, permitindo inclusive, a emissão e impressão do boleto bancário, cujo valor da inscrição deverá ser creditado diretamente em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);
- XXIV.** Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;



**XXV.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

**XXVI.** Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas a homologação do resultado, conforme *layout* do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge);

**XXVII.** Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;

**XXVIII.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.

### 3. DAS FUNÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

3.1. Abaixo tabela contendo código, cargo/função, carga horária semanal, habilitação profissional exigida, vagas e vencimento (Lei Complementar Municipal nº 088/2012, Estatuto do Magistério):

Código do cargo	Cargo	Função	Carga Horária/semanal	Habilitação Profissional	Vaga	Vencimento (mensal)	Tipo de Prova
2	Professor I	Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Formação de nível superior em pedagogia ou normal superior, com habilitação em educação infantil e anos iniciais, licenciatura em pedagogia ou pedagogia com pós graduação em educação infantil e anos iniciais. <b>2. Não Habilitado:</b> Cursando 4º fase do nível superior em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil e anos iniciais, licenciatura plena em pedagogia.	*CR	1. R\$ 3.845,63 2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	O, T
3	Professor II	Professor de Educação Física	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área e Registro no CREF.	*CR	1. R\$ 3.845,63	O, T
4	Professor III	Professor de Artes	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área. <b>2. Não Habilitado:</b> Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	*CR	1. R\$ 3.845,63 2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	O, T
5	Professor IV	Professor de Inglês	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área. <b>2. Não Habilitado:</b> Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área	*CR	1. R\$ 3.845,63 2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	O, T
6	Professor V	Professor de Língua Portuguesa	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área. <b>2. Não Habilitado:</b>	*CR	1. R\$ 3.845,63	O, T



				Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área		2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	
07	Professor VI	Professor de Matemática (Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área. <b>2. Não Habilitado:</b> Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	*CR	1. R\$ 3.845,63 2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	O, T
08	Professor VII	Professor de Ciências (Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área. <b>2. Não Habilitado:</b> Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	*CR	1. R\$ 3.845,63 2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	OT
09	Professor VIII	Professor de Geografia (Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área. <b>2. Não Habilitado:</b> Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	*CR	1. R\$ 3.845,63 2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	O, T
10	Professor IX	Professor de História	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área. <b>2. Não Habilitado:</b> Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	*CR	1. R\$ 3.845,63 2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	O, T
11	Professor X	Professor de Ensino Religioso	Até 40 horas/aulas semanais	<b>1. Habilitado:</b> Licenciatura plena específica na área. <b>2. Não Habilitado:</b> Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura plena específica da área.	*CR	1. R\$ 3.845,63 2. Piso Nacional R\$ 3.845,63	O, T

- \*CR - CADASTRO DE RESERVA

3.2. Abaixo tabela contendo código, cargo/função, carga horária semanal, habilitação profissional exigida, vagas e vencimento (Lei Complementar Municipal nº 006/2002, Estatuto dos Servidores Públicos):

Código do cargo	Cargo	Função	Carga Horária/semanal	Habilitação Profissional	Vaga	Vencimento (mensal)	Tipo de Prova
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Avenca do Rio Negro e Capinzal	40 horas/semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico	*CR	R\$ 1.674,68	O



				com a Administração Pública.			
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Bateias de Cima e Papanduvinha	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Corredeiras	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Ribeirão do Meio e Mato Bonito	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a	*CR	R\$ 1.674,68	O



				data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.			
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Bateias de Baixo/ Queimados/ Avenca	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Rio Represo	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	1 + *CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de São Miguel	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O



34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Bateias de Baixo/Cerro	40 horas/semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade de Saltinho/Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo)	40 horas/semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Cascatas/Santo Antônio	40 horas/semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Ximbuva/Cãozinho/Onça Parda	40 horas/semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do	*CR	R\$ 1.674,68	O



				Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.			
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Cascatas (Vila Cedro)	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	0
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Cascatas (Conj. Habitacional Bela Vista)	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	0
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Bateias de Baixo, Papunduvinha e Pirizal	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	0
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Belo Horizonte	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área	*CR	R\$ 1.674,68	



				da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.			O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Campinas, Bateias do Meio e Lavrinha	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Cubatão e Tijucume	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Fragosos	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico	*CR	R\$ 1.674,68	O



				com a Administração Pública.			
34	Agente Comunitário de Saúde	Localidade Santana	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo até a extinção do vínculo jurídico com a Administração Pública.	*CR	R\$ 1.674,68	O
29	Agente operacional I	Auxiliar Operacional	40 horas/ semanais	Ensino Fundamental Completo	*CR	R\$ 1.351,38	O
29	Agente operacional I	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/ semanais	Ensino Fundamental Completo	*CR	R\$ 1.351,38	O
27	Agente operacional II	Vigia	40 horas/ semanais	Alfabetizado	*CR	R\$ 1.408,91	O
24	Agente operacional III	Operador de Máquinas e Equipamentos	40 horas/ semanais	Ensino fundamental completo; Possuir habilitação própria na forma do código Nacional de Transito; Aprovação em prova prática.	*CR	R\$ 1.620,26	O, P
24	Agente operacional III	Operador de Veículos Pesados	40 horas/ semanais	Ensino fundamental completo; Possuir habilitação própria na forma do código Nacional de Transito; Aprovação em prova prática.	*CR	R\$ 1.620,26	O, P
24	Agente operacional III	Agente de Manutenção	40 horas/	Ensino fundamental	*CR	R\$ 1.620,26	



			semanais	completo; Possuir habilitação própria na forma do código Nacional de Transito; Aprovação em prova prática.			O, P
33	Agente operacional IV	Agente Operacional IV	40 horas/ semanais	Nível Médio (2º grau) completo.	*CR	R\$ 1.863,30	O
37	Agente operacional V	Pedreiro/Carpinteiro	40 horas/ semanais	Ensino Fundamental	*CR	R\$ 1.750,09	O, P
25	Motorista	Motorista da Saúde	40 horas/ semanais	4ª série do 1º grau; e Possuir Habilitação própria para carteira "D" e "E", na forma do código nacional de Transito; Aprovação em prova prática.	*CR	R\$ 1.620,26	O, P
25	Motorista	Motorista de Veículos Leves	40 horas/ semanais	4ª série do 1º grau; e Possuir Habilitação própria para carteira "D" e "E", na forma do código nacional de Transito; Aprovação em prova prática.	*CR	R\$ 1.620,26	O, P
41	Motorista de Transporte de Pessoas	Motorista de Transporte de Pessoas	40 horas/ semanais	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria "D"; Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar e Aprovação em Prova Prática.	*CR	R\$ 1.620,26	O, P
38	Atendente de Sala	Atendente de Sala	40 horas/ semanais	Nível Médio (2º grau) completo.	*CR	R\$ 1.863,30	O
04	Contador	Contador	40 horas/ semanais	Curso Superior de Ciências Contábeis;	*CR	R\$ 4.844,81 acrescido de: 30% gratificação de	O



				Registro no Conselho Regional de Contabilidade.		Responsabilidade Técnica	
10	Médico	Médico I	20 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R\$ 4.844,81 acrescido de: 50% gratificação especial médica.	O
11	Médico	Médico II	40 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R\$ 9.689,62 acrescido de: 50% gratificação especial médica.	O
30	Médico	Médico III (Pediatra)	10 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R\$ 2.422,40 acrescido de: 50% gratificação especial médica.	O
30	Médico	Médico III (Ginecologista)	10 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R\$ 2.422,40 acrescido de: 50% gratificação especial médica.	O
30	Médico	Médico III (Psiquiatra)	10 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R\$ 2.422,40 acrescido de: 50% gratificação especial médica.	O
19	Fiscal	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	40 horas/ semanais	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na Área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B.	*CR	R\$ 2.422,37	O



19	Fiscal	Fiscal de Tributos Municipais	40 horas/semanais	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou na Área de Administração Pública; Possuir Carteira de Habilitação "B".	*CR	R\$ 2.422,37	O
19	Fiscal	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas/semanais	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou na Área da Administração Pública; Possuir Carteira de Habilitação "B".	*CR	R\$ 2.422,37	O
14	Odontólogo	Odontólogo I	20 horas/semanais	Curso Superior de Odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia.	*CR	R\$ 4.844,81	O
09	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	30 horas/semanais	Curso Superior de Fonoaudiólogo I; Registro no Conselho de Fonoaudiologia.	*CR	R\$ 4.844,81	O
17	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas/semanais	Curso Superior de Terapia Ocupacional; Registro no Conselho de Terapia Ocupacional e Fisioterapia.	*CR	R\$ 4.844,81	O
18	Técnico de Nível Médio	Técnico em Enfermagem	40 horas/semanais	Curso de Nível Médio e Curso	*CR	R\$ 2.422,37	



			semanais	Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem.			O
18	Técnico de Nível Médio	Técnico em Processamento de Dados	40 horas/semanais	Curso Técnico em Análise de Sistemas, Ciências da Computação ou Processamento de Dados.	*CR	R\$ 2.422,37	O
18	Técnico de Nível Médio	Técnico Agrícola	40 horas/semanais	Curso de Técnico em Agricultura; Registro no Conselho Regional de Agricultura.	*CR	R\$ 2.422,37	O
39	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	40 horas/semanais	Curso Técnico em Edificações; Registro no Conselho Regional da Categoria.	*CR	R\$ 2.422,37	O
28	Auxiliar de Odontologia	Auxiliar de Odontologia	40 horas/semanais	Ensino Fundamental Completo (1º Grau) e Registro no CRO – Conselho regional de Odontologia.	*CR	1.408,91	O
22	Instrutor de Música	Instrutor de Música (Técnica Vocal)	Hora Aula	Ensino Médio Completo e Comprovação de Curso de formação de Instrumento Específico e/ou Curso Profissionalizante na área de atuação.	*CR	Hora Aula 9,63	O
22	Instrutor de Música	Instrutor de Música (Violão)	Hora Aula	Ensino Médio Completo e Comprovação de Curso de formação de Instrumento Específico e/ou Curso Profissionalizante na área de atuação.	*CR	hora aula 9,63	O
35	Instrutor de Informática	Instrutor de Informática	40 horas/	Técnico Nível Médio (2º grau)	*CR	R\$ 2.422,37	O



			semanais	em Informática ou Processamento de Dados.			
36	Instrutor de Educação Física	Instrutor de Educação Física	40 horas/semanais	Curso Superior de Educação Física (Bacharelado) Registro no Conselho Regional de Educação Física.	*CR	3.149,08	O
42	Agente de Endemias	Agente de Endemias	40 horas/semanais	Ensino Médio Completo, com CNH categoria A e B.	*CR	R\$ 1.620,26	O

\* CADASTRO DE RESERVA

#### 4. CRONOGRAMA A SER CUMPRIDO PELA EMPRESA VENCEDORA

4.1. A empresa vencedora deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma abaixo.

4.1.1. Os prazos poderão sofrer alterações conforme necessidade do Município.

Descrição	Prazo para execução do serviço
Apresentação da Minuta do Edital de Abertura	Até 5 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento (que poderá ser enviada por <i>e-mail</i> )
Prazo para Inscrições	Até 15 dias consecutivos contados da data da primeira publicação do edital
Homologação das inscrições	Até 3 dias úteis contados do encerramento das inscrições
Indicação do local de realização das provas (escritas) e do ensalamento	Até 2 dias úteis contados da homologação das inscrições
Aplicação da prova escrita objetiva	Até 10 dias consecutivos contados da publicação das inscrições homologadas
Gabarito Provisório da prova escrita objetiva	Divulgado até 2 dias contados do dia da realização das provas, com contagem de prazo para recurso a partir da publicação no órgão oficial
Gabarito Final da prova escrita objetiva	Até 5 dias após publicação do Gabarito Provisório
Resultado Preliminar da prova escrita objetiva	Até 5 dias após publicação do gabarito final
Resultado Final da prova escrita objetiva	Até 5 dias consecutivos após publicação do Resultado Preliminar da prova escrita
Apresentação e julgamento dos Títulos, referente prova de títulos	Até 5 dias consecutivos após o resultado Final da prova escrita
Aplicação da prova prática	No mesmo dia da prova escrita objetiva ou em no máximo 7 dias



	consecutivos contados da aplicação da prova escrita objetiva
Resultado Preliminar de classificação	Até 5 dias consecutivos após o encerramento da apresentação dos títulos e publicação do resultado da prova prática
Resultado de classificação Final	Até 5 dias consecutivos após o resultado Preliminar de classificação
Entrega de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo, inclusive em meio digital para serem enviados ao TCE/SC	Até 15 dias consecutivos após o resultado de classificação Final do Processo Seletivo

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à Contratada será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, não fazendo *jus*, à CONTRATADA, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrições.

5.2. **A estimativa total ao Processo Seletivo é de 600 (seiscentas) inscrições, caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente homologada.**

5.2.1. **Está fixado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.**

Campo Alegre, 17 de maio de 2022.

**JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY**  
**Secretária Municipal de Administração<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Nomeação por meio de Decreto Municipal nº 13.467 de 04 de janeiro de 2021.



**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 79/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor UNITÁRIO (R\$)
01	01	Serviço	Execução de <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL</b> , sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado à formação de cadastro de reserva, para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ DIAS (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**CARIMBO E ASSINATURA:**



### **ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 79/2022, modalidade Pregão)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 2022.

---

ASSINATURA  
(Nome do representante legal)



**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 79/2022, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
CPF nº ....., declara, perante à Lei, que :

a) que a mesma possui *site* oficial, no seguinte endereço eletrônico:

\_\_\_\_\_.

b) Declaro ainda que minha empresa finalizou os seguintes processos de Concurso ou Seletivo:

Edital nº	Órgão/Município	CNPJ	telefone

c) possui equipamento para fazer a correção das provas através de sistema eletrônico de correção (leitor óptico).

Cidade - (UF), ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(Nome do representante legal)



## **ANEXO V**

(Processo Licitatório nº 79/2022, modalidade Pregão)

### **MINUTA CONTRATUAL**

Contrato N° XX/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório nº XX/XXXX):

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a execução de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado à formação de cadastro de reserva, para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA**

A Contratante pagará a Contratada o valor certo e ajustado de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), para a quantidade de até **600 (seiscentas) inscrições**.

I. Caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente homologada.

II. Está fixado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para pagamento de inscrição excedente homologada.

III. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, não fazendo jus a licitante contratada, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrição.

IV. Na Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá estar destacado e será retido o percentual de 5% (cinco por cento) referente ao ISS, conforme Legislação Municipal vigente, exceto em casos de não incidência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o seu vencimento



depois de concluído todo o objeto do Processo Seletivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a contratação do objeto do este contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Código 29.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, a fim de viabilizar a execução dos serviços objeto da presente licitação, o Município de Campo Alegre compromete-se a:

- Abertura e encerramento das inscrições;
- Publicar e divulgar o Edital, lista dos candidatos inscritos e o resultado final;
- Ceder o espaço físico para a aplicação das provas do Processo Seletivo;
- Supervisionar o Processo Seletivo, através de Comissão de Fiscalização nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do Município CONTRATANTE;
- Efetuar o pagamento dos serviços ora contratados.
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 10, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da empresa vencedora, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 o cumprimento de todas as obrigações especificadas no Termo de Referência Anexo I deste edital, e:

- Elaborar a minuta do edital de abertura, para o PROCESSO SELETIVO, em conformidade com a legislação deste Município, com as demais legislações e normas vigentes pertinentes à matéria, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;
- O Processo Seletivo deverá seguir o leiaute da Betha Sistemas para fins de Importação do arquivo para o sistema da folha/RH.**

##### **a.1) A empresa contratada deverá aplicar as seguintes provas:**

- PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções do Processo Seletivo;

- PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, para as seguintes funções: Agente Operacional III (Operador de Máquinas e Equipamentos, Operador de Veículos Pesados e Agente de Manutenção); Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves); Motorista de Transporte de Pessoas (Condutor de Transporte Escolar); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro).

- PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para todas as funções de “Professor”.

III. A data para a realização da prova escrita fica pré-definida para o dia 10 de julho de 2022, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município.

IV. Elaborar as provas escritas com 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, para cada função;

V. Prova escrita deverá ser com duração máxima de 03 (três) horas;



- VI.** Elaborar demais minutas de editais, extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a ser definidas pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do resultado final; apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo;
- VII.** Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhamento todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, via internet;
- VIII.** Elaborar as provas escritas a serem aplicadas no Processo Seletivo, com questões inéditas;
- IX.** Imprimir, reproduzir as provas escritas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados;
- X.** Imprimir também os cartões resposta, personalizados por candidatos com fornecimento de via rascunho ao candidato;
- XI.** Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas escritas, confrontando com a documentação respectiva de cada candidato;
- XII.** Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, conforme o caso, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;
- XIII.** Os locais para a realização das provas, bem como os equipamentos necessários às provas práticas, serão de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão;
- XIV.** Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas, prática e de títulos.
- XV.** Manter o absoluto sigilo durante todo o processo, sob pena de responsabilidade criminal;
- XVI.** Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas, garantindo no mínimo 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) por corredor, além de responsáveis pela coordenação do Processo Seletivo, os quais deverão estar no Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Seletivo;
- XVII.** Corrigir as provas escritas, por meio de leitura óptica, dos cartões resposta;
- XVIII.** Emitir listagens de classificação, dos resultados preliminares e finais, com os candidatos aprovados por Cargos e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;
- XIX.** Aplicar a prova de títulos (para as funções de “Professor”), com a consequente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, que será realizada apenas para os candidatos aprovados na Prova Escrita;
- XX.** Possibilitar o envio dos títulos “on line”, digitalizados, sem atribuir custo ao candidato;
- XXI.** A Prova de Títulos será de caráter classificatório;
- XXII.** Criar e disponibilizar um endereço eletrônico, na Internet (vinculado ao site oficial do Município de Campo Alegre/SC), específico para “hospedagem” do site oficial do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 05 (cinco) anos, contados da publicação do edital do Processo Seletivo;



**XXIII.** O site oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, *download* de todos os atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo, inscrição dos candidatos totalmente via internet “*on-line*”, permitindo inclusive, a emissão e impressão do boleto bancário, cujo valor da inscrição deverá ser creditado diretamente em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);

**XXIV.** Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;

**XXV.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

**XXVI.** Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas a homologação do resultado, conforme *layout* do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge);

**XXVII.** Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;

**XXVIII.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Campo Alegre, constituída para este fim.

#### **CLÁUSULA OITVA - DAS PENALIDADES**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais e editalícias, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do serviço, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a.1) Pela recusa (expressa ou tácita) na prestação do serviço ou desistência da proposta;
- a.2) Pela inserção de questão(ões) plagiada(as), ainda que parcialmente, em quaisquer das provas a serem utilizadas no processo seletivo;
- a.3) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e condições do instrumento convocatório.

**I.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**II.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**III.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

- I. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- II. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital, bem como neste contrato.
- III. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- II. O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.
- III. As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- IV. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante

Contratada

### **Testemunhas:**

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA: